



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

Dispõe sobre a aprovação das contas do Município de Corbélia relativas ao exercício de 2020.

**Autor:** Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

**Relator:** Eli Stefanello – Justiça e Redação

## PARECER FAVORÁVEL

### I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que aprova as contas do exercício de 2020 do Município de Corbélia.

### II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos, a proposição está adequada à legislação, pois foi proposta pela comissão competente, após processo de análise do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, também de acordo com a técnica legislativa.

Portanto como Relator, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001** de 17 de abril de 2023.

**ELI STEFANELLO**

Relator CJR



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

## III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Justiça e Redação, em reunião, pela unanimidade, acatam o voto do Relator, e manifestam pelo **Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001 de 17 de abril de 2023.**

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 08 de maio de 2020.

**ELI STEFANELLO**  
Presidente CJR

**MARCOS EDSON JANDREY**  
Vice-Presidente CJR

**PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO**  
Membro CJR